

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407892.000043/2024-69

**TERMO DE REFERÊNCIA COFAR Nº 001/2024 -
Compra Direta para aquisição de
medicamentos para as farmácias do LAFEPE.**

**ÁREA SOLICITANTE: COFAR
SR VINCULADA Nº
DATA: 15/02/2024**

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

1. DO OBJETO

1.1. Compra direta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM FARMA** para atender as necessidades das Farmácias do LAFEPE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A - LAFEPE.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.1 O objeto deste dispensa está dividido em 04 (quatro) itens conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/APRESENTAÇÃO	UNIDADE FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1	Losartana Potássica 50 mg (embalagem farma)	Comprimido	24.000
2	Cloridrato de Metfomina 850 mg (embalagem farma)	Comprimido	15.000

3	Hidroclorotiazida 25mg (embalagem farma)	Comprimido	15.000
4	Acetato de Dexametasona 1mg/g creme (embalagem farma)	bisnaga	300

5.2. A proposta deverá ser apresentada por cada item e em Unidade Farmacêutica (comprimido, cápsula, frasco, bisnaga) indicando marca, procedência e fabricante.

5.3. Não serão aceitos medicamentos com tarja de **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, devendo ser entregues em **EMBALAGEM FARMA**, podendo ser de referência, genéricos ou similares.

5.4. Os preços deverão estar em moeda corrente nacional e inclusa todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, imposto (incluindo ICMS substituto), e tributos diretos e indiretos incidentes para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

5.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula.

5.6. Os produtos entregues não deverão ter mais de **20% (vinte por cento)** do seu prazo de validade transcorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega na DIALM(Divisão de Almoxarifado).

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Considerando o baixo índice de aproveitamento dos últimos pregões realizados pela Coordenadoria das Farmácias (Pregão 011/2023 (SEI 0060407892.000143/2022-23 - maio 2023, e Pregão 007/2021 (SEI 0060407892.000149/2020-39 - maio2021), com a maioria dos lotes com resultado "fracassado"(apresentação em embalagem hospitalar e o não cumprimento das documentações exigidas no edital).

6.1.2 Considerando a necessidade deste laboratório em adquirir produtos para disponibilizar nas farmácias Lafepe, bem como, visando atender aos clientes da nossa rede com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde, assegurando medicamentos essenciais para diversos tratamentos de doenças com maior incidência e oferecer a aquisição destes com custo reduzido à população, até a conclusão da próxima licitação.

6.1.3. Considerando a necessidade deste laboratório em adquirir novos produtos para disponibilizar nas farmácias LAFEPE, incrementará portfólio de produtos disponíveis para atender as solicitações recorrentes dos nossos clientes.

6.1.4. Considerando que o iminente desabastecimento nas farmácias do LAFEPE, impactará na oferta de medicamentos do componente básico à população que acessa essas farmácias, a qual busca obter uma condição mais favorável para o tratamento de doenças crônicas prevalentes, como hipertensão e diabetes.

6.1.5. Considerando que as farmácias LAFEPE se empenham em ofertar esses medicamentos com o menor preço praticado no mercado, servindo como indutor para a redução de preços estabelecidos nas farmácias da rede privada.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

7.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes no termo de referência e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.1.1. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10(dez) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

7.1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIALM - Divisão de Almoxarifado do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1105 / 3183-1260 / 3183-1173 / 3183-1290.

7.1.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os produtos entregues não deverão ter mais de **20% (vinte por cento)** do seu prazo de validade transcorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega na DIALM (Divisão de Almoxarifado).

8. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal;

8.2 O LAFEPE reserva-se o direito de solicitar o reembolso do pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

8.3 A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Forma de Fornecimento Integral.

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

11.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

11.1.2 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

11.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183-1102 ou 3183-1123 (Coordenadoria das Farmácias - COFAR), ou ainda através dos e-mail's: rafael.silva@lafepe.pe.gov.br; danielle.prazo@lafepe.pe.gov.br

11.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 12 de março de 2024.

Danielle Prazo

Chefe de divisão - DIABS/COFAR

Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:

Rafael Leitão

Coordenador das Farmácias



Documento assinado eletronicamente por **Paula Shemilly Galdino Santiago**, em 25/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 26/03/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48347876** e o código CRC **B20A81B8**.

Referência: Processo nº 0060407892.000043/2024-69

SEI nº 48347876